



Diário Oficial Eletrônico

PODER LEGISLATIVO DO MATO GROSSO DO SUL

ANO VIII – Nº 1361

CAMPO GRANDE – MS, SEXTA-FEIRA 13 DE ABRIL DE 2018

12 PÁGINAS

MESA DIRETORA ALMS

Presidente: Deputado **JUNIOR MOCHI**

1º Secretário: Deputado **ZÉ TEIXEIRA**

1º Vice-Presidente: Deputado **ONEVAN DE MATOS**

2º Secretário: Deputado **AMARILDO CRUZ**

2º Vice-Presidente: Deputada **GRAZIELLE MACHADO**

3º Secretário: Deputado **FELIPE ORRO**

3º Vice-Presidente: Deputada **MARA CASEIRO**

DEPUTADOS – 10ª LEGISLATURA

Deputado *Amarildo Cruz* – PT
Deputada *Antonieta Amorim* – PMDB
Deputado *Barbosinha* – DEM
Deputado *Beto Pereira* – PSDB
Deputado *Cabo Almi* – PT
Deputado *Eduardo Rocha* – PMDB
Deputado *Enelvo Iradi Felini* – PSDB
Deputado *Felipe Orro* – PSDB
Deputado *George Takimoto* – PMDB
Deputada *Grazielle Machado* – PSD
Deputado *Herculano Borges* – SD
Deputado *João Grandão* – PT
Deputado *Junior Mochi* – PMDB
Deputado *Lídio Lopes* – PEN
Deputada *Mara Caseiro* – PSDB
Deputado *Marcio Fernandes* – PMDB
Deputado *Maurício Picarelli* – PSDB
Deputado *Onevan de Matos* – PSDB
Deputado *Paulo Corrêa* – PSDB
Deputado *Paulo Siufi* – PMDB
Deputado *Pedro Kemp* – PT
Deputado *Professor Rinaldo* – PSDB
Deputado *Renato Câmara* – PMDB
Deputado *Zé Teixeira* – DEM

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

LEI Nº 4.987 de 29 de março de 2017

Órgão Deliberativo – Plenário
Órgão de Direção – Mesa Diretora
Assessoramento Técnico Especializado – Comissões Técnicas
Órgão de Representação Partidária – Gabinete das Lideranças
Assessoria Especial – Assessoria de Bancada

Presidência
1ª Secretaria
Secretaria de Finanças e Orçamento
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos
Secretaria de Recursos Humanos
Secretaria de Infraestrutura
Secretaria de Comunicação Institucional

Ouvidoria
Controladoria
Cerimonial
Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet

SUMÁRIO

Sessão Plenária	02
Avisos e Editais	06

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA**MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
12/04/2018****DISCUSSÃO ÚNICA**

1 - Processo nº 209/17

PODER EXECUTIVO/MS/MENS. 43/2017 – Veto Total ao Projeto de Lei nº 012/2017, de autoria do Deputado PROFESSOR RINALDO, que dispõe sobre os serviços e procedimentos farmacêuticos permitidos em farmácias e drogarias no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

MANTIDO O VETO. ARQUIVE-SE.

2 - Projeto de Lei nº 277/17
Processo nº 449/17

Deputado ZÉ TEIXEIRA – Denomina-se "Geraldo de Souza Carvalho" a ponte sobre o Rio Amambai, localizada na divisa entre os municípios de Amambai e Caarapó.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

1ª DISCUSSÃO

3 - Projeto de Lei nº 246/17
Processo nº 404/17

Deputado FLÁVIO KAYATT e JUNIOR MOCHI – Acrescenta dispositivo à Lei n. 4.588 de 14 de novembro de 2014, que determina a devolução integral e em espécie do troco diretamente ao consumidor, e dá outras providências.

RETIRADO. ART. 193, PARÁGRAFO ÚNICO DO RIAL.

4 - Projeto de Lei Complementar nº 002/18
Processo nº 054/18

PODER EXECUTIVO/MS/MENS. 10/2018 – Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 230, de 9 de dezembro de 2016, que regulamenta o disposto no § 2º do art. 82 da Constituição Estadual; dispõe sobre a estrutura, a organização e as atribuições da Controladoria-Geral do Estado, e sobre a organização da Carreira Auditoria, integrante do Grupo Operacional Auditoria, do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo, e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª. VAI À 2ª.

5 - Projeto de Lei nº 022/18
Processo nº 030/18

Deputado BETO PEREIRA e outros – Dispõe sobre a proibição da captura, do embarque, do transporte, da comercialização, do processamento e da industrialização da espécie *Salminus brasiliensis* ou *Salminus maxillosus* - "Dourado".

RETIRADO. ART. 193, PARÁGRAFO ÚNICO DO RIAL.

INCLUÍDOS E VOTADOS POR ACORDO DE LIDERANÇAS

6 - Projeto de Resolução nº 004/18
Processo nº 094/18

Deputado RENATO CÂMARA - "Cria a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo em homenagem aos participantes e pioneiros dos clubes de Desbravadores do Mato Grosso do Sul".

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

7 - Projeto de Lei nº 053/18
Processo nº 069/18

Deputados BARBOSINHA e ZÉ TEIXEIRA - Declara de Utilidade Pública a Guarda Mirim de Dourados - Dr. João Adolfo Astolfi, com sede e foro no município de Dourados-MS.

(Nº 152)

**PAUTA DISCUSSÃO ÚNICA
(ART.188 DO RIAL)****ATÉ 19/04/2018**

1 - Projeto de Resolução nº 008/18
Processo nº 094/18

Deputado MAURICIO PICARELLI – "Institui o Diploma "Mãos que Constroem Mato Grosso do Sul" e dá outras providências

ATÉ 17/04/2018

1 - Projeto de Lei nº 066/18
Processo nº 084/18

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL/MS/OFÍCIO Nº 0026/2018 – Dá denominação ao edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

**PAUTA 1ª DISCUSSÃO
(ART.188 DO RIAL)****ATÉ 19/04/2018**

1 - Projeto de Lei nº 071/18
Processo nº 090/18

Deputado MAURICIO PICARELLI – "Dispõe sobre a

Política Estadual de Apoio às Comunidades Indígenas do Estado de Mato Grosso do Sul".

2 - Projeto de Lei nº 072/18
Processo nº 091/18

Deputado DR. PAULO SIUFI – Acrescenta Artigo 5º na Lei nº 3.829, de 23 de dezembro de 2009, que estabelece prioridade para a vacinação contra o vírus H1N1, no Estado de Mato Grosso do Sul.

3 - Projeto de Lei nº 073/18
Processo nº 092/18

Deputado DR. PAULO SIUFI – Acrescenta dispositivos à Lei Estadual n. 2.602, de 2 de janeiro de 2003, que "institui o Programa de Alimentação Diferenciada para Crianças Diabéticas e Hipertensas na Rede Estadual de Ensino" e revoga a Lei n. 2.227, de 26 de abril de 2001, que dispõe sobre o fornecimento de merenda diferenciada aos portadores de diabetes, nos estabelecimentos de ensino da rede oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4 - Projeto de Lei nº 074/18
Processo nº 093/18

Deputado MAURICIO PICARELLI – Dispõe sobre a inclusão da Festa do Milho, no Município de Jatei, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul.

ATÉ 17/04/2018

1 - Projeto de Lei nº 065/18
Processo nº 085/18

PODER EXECUTIVO/MS/MENS. 18/2018 – Altera a redação da ementa da Lei nº 3.604, de 18 de dezembro de 2008.

2 - Projeto de Lei nº 067/18
Processo nº 086/18

Deputado ONEVAN DE MATOS – Autoriza a comercialização de veículos apreendidos administrativamente nos órgãos de trânsito no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

3 - Projeto de Lei nº 068/18
Processo nº 087/18

Deputado RENATO CÂMARA – Obriga as concessionárias dos serviços de telefonia fixa, móvel e TV por assinatura, a enviarem para o e-mail do cliente ou em seu endereço, independente de solicitação, a gravação das conversas com o(a) atendente por meio do serviço de atendimento ao

consumidor(SAC), na forma que menciona.

4 - Projeto de Lei nº 069/18
Processo nº 088/18

Deputado GEORGE TAKIMOTO, Deputado AMARILDO CRUZ – Suspende a concessão de autorizações ambientais para supressão de vegetação nos biomas que especifica, no território Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

PAUTA 2ª DISCUSSÃO (ART. 195 DO RIAL)

ATÉ 19/04/2018

1 - Projeto de Lei Complementar nº 002/18
Processo nº 054/18

PODER EXECUTIVO/MS/MENS. 10/2018 – Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 230, de 9 de dezembro de 2016, que regulamenta o disposto no § 2º do art. 82 da Constituição Estadual; dispõe sobre a estrutura, a organização e as atribuições da Controladoria-Geral do Estado, e sobre a organização da Carreira Auditoria, integrante do Grupo Operacional Auditoria, do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo, e dá outras providências.

ATÉ 17/04/2018

1 - Projeto de Lei nº 040/18
Processo nº 055/18

PODER EXECUTIVO/MS/MENS. 11/2018 – Autoriza o Poder Executivo Estadual a doar, com encargo, ao Município Eldorado-MS, os imóveis que especifica, e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei nº 008/18
Processo nº 012/18

Deputado BARBOSINHA – Dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Autor: Deputado MAURICIO PICARELLI
Projeto de Resolução nº 008/18
Processo nº 094/18

"Institui o Diploma "Mãos que Constroem Mato Grosso do Sul" e dá outras providências

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL,
RESOLVE:

Art 1º Fica instituído o Diploma "Mãos que Constroem Mato Grosso do Sul", que será concedido em Sessão Solene, destinado às pessoas físicas e jurídicas que tenham contribuído, em todas áreas de atividade, em prol do progresso e desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul, engrandecimento e valorização do ser humano, em seus mais distintos aspectos, tais como nas áreas da saúde, educação, cultura, defesa dos direitos humanos e dos cidadãos, pesquisas de qualquer natureza, e atos ou iniciativas em promover a dignidade e integridade do cidadão.

Parágrafo Único: O Diploma referido no caput deste artigo, será concedido, anualmente, no dia 3 de agosto.

Art 2º Os Deputados poderão indicar até o limite máximo de 3 (três) homenageados, para receberem o Diploma instituído por esta Lei.

Parágrafo Único: A indicação de que trata o caput deste artigo será acompanhada de justificativa que comprove o merecimento do indicado(a).

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 12 de abril de 2018

Deputado Maurício Picarelli
Corregedor Geral da AL/MS

Autor: Deputado MAURICIO PICARELLI

Projeto de Lei nº 071/18

Processo nº 090/18

"Dispõe sobre a Política Estadual de Apoio às Comunidades Indígenas do Estado de Mato Grosso do Sul".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
DECRETA:

Art 1º Fica instituída a Política Estadual de Apoio às Comunidade Indígenas do Estado de Mato Grosso do Sul, que promoverá e incentivará a autopreservação das comunidades indígenas, assegurando-lhes o direito à assistência especial nas ações de saúde, educação e de apoio às atividades produtivas, em observância ao reconhecimento da sua cultura e organização social diferenciadas.

Parágrafo Único: Consideram-se, para os efeitos desta Lei:

I - povos indígenas: as coletividades que se distinguem entre si e no conjunto da sociedade nacional, em virtude de seus vínculos históricos com populações de origem pré-cabralina;

II - comunidade indígena: o grupo humano local, parcela de um povo indígena organizada segundo seus usos, costumes e tradições e localizadas no território nacional independentemente da situação das terras que ocupem;

III - índio: o indivíduo originário de um povo ou comunidade indígena, que se reconhece e é reconhecido como tal;

IV - organizações indígenas: as associações ou sociedades civis, sem fins lucrativos, integradas, exclusivamente, por índios, para defesa dos seus interesses do povo ou comunidade indígena.

Art. 2º A Política Estadual de Apoio às Comunidades Indígenas terá como finalidades:

I - prestar assistência especial aos povos, às comunidade indígenas e aos índios, objetivando a universalidade, e a integridade dos serviços prestados;

II - garantir aos índios e aos povos ou comunidades indígenas meios para sua auto-sustentação, respeitadas as suas diferenças culturais;

III - assegurar aos índios e aos povos ou comunidades indígenas a possibilidade de livre escolha dos seus meios de vida e de subsistência;

IV - promover o respeito à organização social, aos usos, costumes, línguas e tradições dos povos e comunidades indígenas, seus valores culturais e artísticos e demais formas de expressão;

V - executar, com anuência dos povos e das comunidades indígenas e com a sua participação, ações, programas e projetos que os beneficiem;

VI - proteger os bens de valor artístico, histórico e cultural, os sítios arqueológicos e as demais formas de referência à identidade, a ação e à história dos povos e comunidades indígenas.

Parágrafo Único: A assistência e o apoio de que trata este artigo não excluem o acesso dos índios e das comunidades indígenas aos meios de apoio e assistência assegurados aos demais brasileiros.

Art. 3º As ações de assistência e apoio aos índios relativas à saúde, educação e às atividades produtivas dar-se-ão de forma a se integrarem institucionalmente entre si e com as ações de proteção ambiental e defesa as terras indígenas.

Art. 4º São objetivos específicos da Política Estadual de Apoio às Comunidades Indígenas:

I - a promoção do etnodesenvolvimento na agricultura, na pecuária, na pesca, no extrativismo e no artesanato indígena, viabilizando os meios necessários para o beneficiamento, a armazenagem e a comercialização desses bens;

II - o estímulo à produção de plantas medicinais e produtos fitoterápicos;

III - a preservação e conservação ambiental das terras indígenas e de seu entorno, especialmente dos recursos hídricos, da fauna e da flora nativa;

IV - o estímulo à cultura e ao lazer;

V - a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino;

VI - a efetividade das ações e serviços públicos de saúde, compreendendo o saneamento básico, a nutrição, a habitação e a educação sanitária.

Art. 5º Constituem instrumentos da Política de Apoio às Comunidades Indígenas:

- I - Investimentos; II - a pesquisa;
- III - a assistência técnica e a extensão rural;
- IV - o ensino;
- V - a vigilância em saúde;
- VI - a proteção ambiental;
- VII - a assistência social;
- VIII - a habitação.

Art. 6º São diretrizes da Política Estadual de Apoio às Comunidades Indígenas:

- I - respeitar e valorizar as diferentes práticas tradicionais e as especificidades culturais, ambientais, tecnológicas e socioeconômicas dos povos indígenas e de suas comunidades;
- II - tratar de forma diferenciada cada povo e comunidade indígena, consideradas as condições de bem-estar físico, mental e social e as formas de interação desses povos com a sociedade;
- III - assegurar o desenvolvimento e a implementação de programas integrados de ensino, aprendizagem e pesquisa para a oferta de educação escolar intercultural, nas línguas indígenas e na língua oficial do país;
- IV - incentivar o uso de tecnologias indígenas e de outras consideradas apropriadas do ponto de vista ambiental e antropológico, respeitada a premissa de não geração de dependência tecnológica;
- V - recuperar as terras que tenham sofrido processos de degradação dos seus recursos naturais;
- VI - controlar ambientalmente as atividades potenciais ou efetivamente modificadoras do meio ambiente, mesmo aquelas desenvolvidas fora dos limites das terras indígenas que os afetem;
- VII - plantar espécies nativas e repovoar as populações de animais e peixes nativos.

Parágrafo Único - A interferência no processo de produção das comunidades indígenas dar-se-á somente quando sua sobrevivência econômica estiver comprometida ou atendendo-se aos interesses manifestos pelos índios, devendo ser fundamentada em diagnósticos socioeconômico e ambiental.

Art. 7º A Política Estadual de Apoio às Comunidades Indígenas será formulada e executada com a participação direta dos povos, comunidade e organizações indígenas, assegurando o direito de participação em todas as instâncias governamentais, para discutir questões pertinentes a esta Lei.

§ 1º - A Política Estadual de Apoio às Comunidades Indígenas poderá contar com um órgão específico de gestão com a atribuição de operacionalizar o disposto neste artigo.

§ 2º - O órgão a que se refere o Parágrafo anterior será paritário em sua composição entre representantes, titulares e suplentes, de órgãos governamentais e entidades da sociedade civil, inclusive as dos beneficiários diretos desta política.

Art. 8º O Estado propiciará os meios e disponibilizará os recursos públicos suficientes para a implementação dos direitos indígenas.

Art. 9º A Política Estadual de Apoio às Comunidades Indígenas será executada com recursos públicos e privados.

§ 1º - Constituem fontes de recursos desta Política:

- I - dotações orçamentárias do Estado que lhe forem destinados;
- II - repasses da União que lhe forem destinados;
- III - recursos provenientes de contratos, convênios e outros ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
- IV - recursos das exigibilidades do sistema público de financiamento estadual e federal;
- V - contribuições e doações fiscais ou jurídicas;
- VI - outras rendas, bens e valores a ela destinados.

Art. 10 É vedada a concessão de incentivos do Poder Público a atividades que interfiram ou causem impacto negativo sobre os povos e as comunidades indígenas, tais como a construção de estradas, hidrovias e hidrelétricas, nos termos da legislação específica que trata do assunto.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 12 de abril de 2018

Deputado Maurício Picarelli
Corregedor da AL/MS

Autor: Deputado DR. PAULO SIUFI
Projeto de Lei nº 072/18
Processo nº 091/18

Acrescenta Artigo 5ª na Lei nº 3.829, de 23 de dezembro de 2009, que estabelece prioridade para a vacinação contra o vírus H1N1, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Acrescenta-se o artigo 5º e Parágrafo Único na Lei nº 3.829, de 23 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 5º - Além das prioridades estabelecidas por esse ditame legal, inclui-se nesse rol os doadores de sangue.

Parágrafo Único: Para que seja considerado doador de sangue apto para vacinação, é necessário comprovante emitido pelo órgão competente - Hemossul ou Banco de Sangue da Santa Casa - comprovando o mínimo de 03 (três) doações no período de um ano."(NR)

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 11 de abril de 2018

DR. PAULO SIUFI
Deputado Estadual-MDB

Autor: Deputado DR. PAULO SIUFI
Projeto de Lei nº 073/18
Processo nº 092/18

Acrescenta dispositivos à Lei Estadual n. 2.602, de 2 de janeiro de 2003, que "institui o Programa de Alimentação Diferenciada para Crianças Diabéticas e Hipertensas na Rede Estadual de Ensino" e revoga a Lei n. 2.227, de 26 de abril de 2001, que dispõe sobre o fornecimento da merenda diferenciada aos portadores de diabetes, nos estabelecimentos de ensino da rede oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º A ementa da Lei Estadual nº 2.602, de 2 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o Programa de Alimentação Diferenciada para Crianças Diabéticas, Hipertensas, Intolerantes à lactose e Celíacas na Rede Estadual de Ensino." (NR)

Art. 2º O caput do Art. 1º da Lei n. 2.602, de 2 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Fica instituído o Programa de Alimentação Diferenciada para Crianças Diabéticas, Hipertensas, Intolerantes à lactose e Celíacas na Rede Estadual de Ensino, com a finalidade de promover a devida adequação da merenda escolar às necessidades dessas crianças." (NR)

(...)

Art. 3º O caput do Art. 2º da Lei n. 2.602, de 2 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Poder Executivo, através dos órgãos estaduais

competentes, deverá elaborar e fornecer, após exame de constatação, uma relação completa de todas as crianças matriculadas na Rede Estadual de Ensino, portadoras de diabetes e hipertensas, Intolerantes à lactose e Celíacas, para que as mesmas sejam inseridas no Programa de Alimentação Diferenciada." (NR)

Art. 4º O caput do Art. 3º da Lei n. 2.602, de 2 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Para a efetiva implantação do Programa instituído por esta Lei será fornecida, pelo órgão designado pelo Poder Executivo, uma relação de alimentação adequada e compatível para crianças portadoras de diabetes e hipertensas, Intolerantes à lactose e Celíacas, matriculadas na Rede Estadual de Ensino, à Secretaria de Estado de Educação." (NR)

(...)

Art. 5º Fica revogada a Lei n. 2.227, de 26 de abril de 2001.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Plenário das Deliberações, 12 de abril de 2018x

Dr. Paulo Siufi
Deputado Estadual (MDB)

Autor: Deputado MAURICIO PICARELLI
Projeto de Lei nº 074/18
Processo nº 093/18

Dispõe sobre a inclusão da Festa do Milho do Município de Jatei, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, a Festa do Milho do Município de Jatei, a ser comemorada, anualmente, no último sábado do mês de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das deliberações, 12 de abril de 2018

DEPUTADO MAURICIO PICARELLI
CORREGEDOR GERAL

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017
PROC. ADM. Nº 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

PARTES

Contratante: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

Contratada: **PRONTA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo nº 032/2017, originado no Pregão Presencial nº 006/2017 referente a recomposição salarial, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação de MS e Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Asseio e Conservação de MS.

Face ao equilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo nº 032/2017, o valor para o referido aditamento é de R\$ 11.704,88 (onze mil setecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) referente a recomposição salarial, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 032/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II "d", §§ 1º e 2º II da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINAM : Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da AL/MS.

Contratado: Renan Brum Gebara

Campo Grande - MS, abril de 2018

Sueli Castellani Viacek

Presidente da CLPP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PARTES:

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/MS

Contratada: SYB PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 003/2017, por mais 12 (doze) meses. Face a prorrogação o valor total do aditamento é de \$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 003/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

ASSINAM: Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da AL/MS

Contratado: Sr. Lucas Bohrer Filho
Sra. Claudia Fernanda Pires de Carvalho

Campo Grande-MS, abril de 2018

Sueli Castellani Viacek

Presidente da Comissão de Licitação Pública Permanente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

PARTES: Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/MS

Contratada: ARAKCY BELALIAN FIGUEIRÓ - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 003/2016, por mais 12 (doze) meses. Face a prorrogação o valor total do aditamento é de R\$ 249.400,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais). Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 003/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

ASSINAM: Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da AL/MS

Contratado: Sra. Arakcy Belalian Figueiró

Campo Grande-MS, 27 de março de 2018

Sueli Castellani Viacek

Presidente da Comissão de Licitação Pública Permanente

Extrato do Contrato Nº 003/2018

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: VITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO LTDA-EPP

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 01 (uma) máquina automáticas de auto serviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 003/2018

Dispensa nº 001/2018

Valor Total: R\$ 7.808,50 (Sete mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 10 (dez) meses.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 2.800,00

3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 5.008,50

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da AL/MS

Pela Contratada: Claudio Cesar Caiçara – Representante Legal

Campo Grande - MS, de 2018.

Sueli Castellani Viacek

Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017

PROC. ADM. Nº 040/2017

Pregão Presencial 010/2017

PARTES

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MS

Contratada: CLÁSSICA DECORAÇÕES, COMÉRCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, por mais 60 (sessenta) dias, previsto na Cláusula Quarta, supressão parcial do item 1 da Planilha Orçamentária referente a 2,00% (dois por cento), previstos na Cláusula Décima Segunda e modificação do projeto para melhor adequação técnica ao seu objeto com acréscimo de itens, resultando no cômputo final, ao acréscimo de aproximadamente 24,00% (vinte e quatro por cento) do valor inicialmente pactuado para o Contrato Administrativo nº 043/2017, nos termos previstos em suas Cláusulas Terceira e Décima Segunda.

Fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias**, os prazos de vigência e execução previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 043/2.017.

Face a **SUPRESSÃO** parcial do item 1 da Planilha Orçamentária referente a 2,00% (dois por cento) que corresponde ao valor de R\$ 9.391,88 (nove mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos) previstos na Cláusula Décima Segunda, conforme planilha anexa.

Face ao acréscimo dos itens 3, 4 e 5, resultando no cômputo final, ao acréscimo de aproximadamente 24,00% (vinte e quatro por cento), que corresponde a R\$ 111.998,26 (cento e onze mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), do valor inicialmente pactuado para o Contrato Administrativo nº 043/2017, nos termos previstos em suas Cláusulas Terceira e Décima Segunda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, c.c. §1º I e IV e art. 65, c.c. I “a” e “b”, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário

Contratada: Sr. Ignávio Ferreira Barbosa - Administrador

Campo Grande - MS, 02 de abril de 2018

Sueli Castellani Viacek

Presidente da CLPP

Extrato de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: MORENA CONSTRUÇÕES A SECO LTDA – ME

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimentos e instalação de persianas, em tubos especiais em alumínio de 3 polegadas, chapa de 16mm, com catraca para acionamento, para ser instalados na recepção da presidência, sala de reunião da presidência e janela do saguão da AL/MS, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, para atender a Secretaria de Infraestrutura da AL/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Da Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 010/2018

Convite nº 004/2018

Valor Total: R\$ 39.517,89 (trinta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua

assinatura. Os materiais deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela **Secretaria de Infraestrutura**, num prazo máximo de **20 (vinte)** dias, a contar da assinatura do contrato, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

Dotação Orçamentária:

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – Primeiro Secretário da ALMS

Pela Contratada: Sr. Félix Vera Cruz - Administrador

Campo Grande – MS, 02 de abril de 2018.

Sueli Castellani Viacek

Presidente da CLPP

Extrato de Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018**

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: BRITO E FILHOS LTDA - ME

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimentos e instalação de corrimão e guarda corpo no prédio da AL/MS, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, para atender a Secretaria de Infraestrutura da AL/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Da Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 009/2018

Convite nº 003/2018

Valor Total: R\$ 53.329,61 (Cinquenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua assinatura.

Os materiais deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Secretaria de Infraestrutura, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

Dotação Orçamentária:

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – Primeiro Secretário da ALMS

Pela Contratada: Sr. Moacir de Brito Silva – Sócio Administrador

Campo Grande – MS, 02 de Abril de 2018.

Sueli Castellani Viacek

Presidente da CLPP

Extrato do Empenho

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: FARMACIA DUAS MARIAS LTDA - ME

Do Objeto: Constitui o objeto do presente processo licitatório o fornecimento de Medicamentos e Material Farmacológico, para atender as necessidades junto a sala médica da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, com fornecimento integral, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 006/2018

Dispensa nº 003/2018

Valor Total: R\$ 7.864,09 (Sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.30.09 – Material de Consumo

Campo Grande - MS, abril de 2018

Sueli Castellani Viacek

Presidente da CPL

Extrato do Empenho

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: BRITO E FILHOS LTDA.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente processo fornecimento e instalação de tubo de aço inox para acabamento de guarda corpo para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 007/2018

Dispensa nº 004/2018

Valor Total: R\$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Campo Grande - MS, abril de 2018

Sueli Castellani Viacek

Presidente da CPL

Extrato do Empenho

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: CLÁSSICA DECORAÇÕES, COMÉRCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente processo a prestação de serviços de reforma do balcão antigo da recepção da Assembleia Legislativa – MS, com reaproveitamento da estrutura base e aplicação de novo layout com inserção de novos materiais, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários para execução do serviço

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 008/2018

Dispensa nº 005/2018

Valor Total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Campo Grande - MS, abril de 2018

Sueli Castellani Viacek

Presidente da CPL

Extrato do Contrato Nº 005/2018

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: Arakcy Belalian Figueiró - ME

Do Objeto: Contratação de empresa de engenharia para readequação do sistema de ar condicionado do Plenário, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 011/2018

Dispensa nº 006/2018

Valor Total: \$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 30 (trinta) dias.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

\$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da AL/MS

Pela Contratada: Arakcy Belalian Figueiró – Representante Legal

Campo Grande - MS, Abril de 2018.

Sueli Castellani Viacek

Presidente da CPL

Extrato do Contrato Nº 006/2018

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: Arakcy Belalian Figueiró - ME

Do Objeto: Contratação de empresa de para serviço de fabricação e instalação de difusores, colarinhos e bandejas de captação de água das prumadas de ar e juntas de dilatação, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 012/2018

Dispensa nº 007/2018

Valor Total: R\$ 11.072,00 (onze mil e setenta e dois reais)

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 30 (trinta) dias.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 11.072,00 (onze mil e setenta e dois reais)

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da AL/MS

Pela Contratada: Arakcy Belalian Figueiró – Representante Legal

Campo Grande - MS, Abril de 2018.

Sueli Castellani Viacek

Presidente da CPL

Extrato do Contrato Nº 009/2018

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: POSTO DOS PODERES LTDA.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 013/2018

Dispensa nº 008/2018

Valor Total: 7.994,00 (Sete mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos)

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 01 – PODER LEGISLATIVO

01.01– ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção

das Atividades Legislativas

3.3.90.30 – Material de Consumo

– R\$ 7.994,00 (Sete mil e novecentos e noventa e quatro reais)

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da

AL/MS

Pela Contratada: Carlos Alberto Silveira Maia - Proprietário

Campo Grande – MS, abril de 2018

Sueli Castellani Viacek

Presidente da CPL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL



Considerando o imperativo de modernização do Poder Legislativo, melhor atender o interesse público e a imprescindível busca pela excelência e transparência na prestação dos serviços públicos, colocado a disposição da população, através da RESOLUÇÃO 29/11 de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989 de 14 de julho de 2011, foi instituído o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa.